



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 033 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sediada à Avenida Miguel Stéfano, n° 3.900, na Capital, objetivando a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, destinadas às praças e logradouros públicos e a recuperação de matas ciliares.

ARTIGO 2* - As obrigações do Município de Espírito Santo do Turvo e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo são as constantes da minuta de contrato anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3* - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
033, de 003

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia 04/11/93

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças